



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/02, e a Lei Federal nº 8.666/93, elabora-se o presente Termo de Referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. OBJETO

- 2.1. Este termo tem por objetivo selecionar, quantificar, especificar e definir condições para a Aquisição de equipamentos (retroescavadeira e trator) destinados a Patrulha Mecanizada.

3. JUSTIFICATIVA

Com o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA na Aquisição de Patrulha Mecanizada – Aquisição de uma retroescavadeira e um trator, o Município de Arambaré-RS tem como objetivo, com a aquisição dessa Patrulha, viabilizará dinamismo, tanto no cultivo como na produtividade, atingindo diretamente os agricultores familiares, as comunidades rurais e as associações, integralizando as atividades como um todo e conseqüentemente com o apoio irão aumentar a produção e melhorias na qualidade e capacidade produtiva agrícola. Através deste programa o município tem como objetivo fortalecer a base produtiva local, aumentando a autonomia e a sustentabilidade dos pequenos produtores, com isso, diminuído as desigualdades regionais e gerando mais trabalho, emprego e renda. Com a aquisição dessa Patrulha resultará em mais oportunidades a esses pequenos agricultores, principalmente quanto ao escoamento da produção.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Detalhamento das especificações técnicas, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Aquisição de uma Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo não inferior a 2021, fabricação nacional, equipada com motor a diesel produzido pelo mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo quatro cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 85 Hp, tração nas quatro rodas(4X4), com direção hidráulica, peso operacional mínimo de 6.700 kg, com chassi monobloco em peça única(chassi inteiriço em peça única desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retroescavadeira, incluindo-a), protetor de cardan, com cabine do operador fechada e ar condicionado quente/frio original de fábrica, para-brisa frontal com esguicho e limpador, caçamba da carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,90m ³ , com basculamento através de dois cilindros hidráulicos, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 4.000Kgf, caçamba traseira com no mínimo 30 polegadas e 0,20m ³ , com torre de comando de duas alavancas, pneus dianteiros de no mínimo 12X16,5 10 lonas e traseiros 17,5X24 16 lonas com aro, faróis dianteiros e traseiros, sendo ela entregue no Parque de Máquinas do Município de Arambaré, localizado a Rua Antônio P. De Medeiros, n.º 05 – Loteamento Popular, no horário das 08:00 às 14:00h, nos dias úteis;	UND	1	(R\$) 372.000,00
2	Aquisição de um Trator agrícola – novo, modelo nao inferior a 2021, cabine aberta, motor a diesel, turbo intercooler, potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, freios a disco banhados a óleo, embreagem com acionamento eletro hidraulica, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante, sendo ela entregue no Parque de Máquinas do Município de Arambaré, localizado a Rua Antônio P. De Medeiros, n.º 05 – Loteamento Popular, no horário das 08:00 às 14:00h, nos dias úteis.	UND	1	(R\$) 166.100,00
	TOTAL			(R\$) 538.100,00

5. PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. A entrega das máquinas/equipamentos deverá ser efetuada no **Parque de Máquinas** do Município de Arambaré, localizado a Rua Antônio P. De Medeiros, n.º 05 – Loteamento Popular, no horário das 08:00 às 14:00h, nos dias úteis;
- 5.2. As máquinas/equipamentos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.



- 5.3. A entrega das máquinas/equipamentos deverá vir acompanhada de **nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, número do contrato de repasse nº 907923/2020, MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa PROG. 2200020200058 - Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento e Custeio** - Nota de empenho e ordem de fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-a nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

- 7.1. O prazo de garantia das máquinas/equipamentos deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragem/horas recomendadas.
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3. O licitante deverá prestar assistência técnica especializada no município de Arambaré-RS, durante a garantia das máquinas/equipamentos, bem como após este período.



8. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 8.1. O valor total estimado com a aquisição dos equipamentos relacionados no item 4 deste Termo de Referência, é da ordem de R\$ R\$ 538.100,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cem reais)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. CONTRATO DE REPASSE N° 907923/2020; PROCESSO N° 21000.084460/2020-12; Nota de Empenho nº 2020NE802298 no valor de Recursos do Repasse da União: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 538.100,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais). SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE; 07.01-Serviços da Agricultura. Projeto/Atividade: 2028 – Desenvolvimento da Agricultura, Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (1531) – Fonte: 01 – Recurso Livre.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

- 11.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 26/08/2021

De acordo e aprovo:

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal